



CARNAVAL LAGUNA 2025

EDITAL N. 02/2025

CONCURSO MUNICIPAL DE MARCHINHAS DE CARNAVAL TROFÉU Maria da Glória Barreto Pegorara (Glorinha)

1 – DO OBJETO

1.1. A Sociedade Recreativa e Cultural Zoo Party, também conhecida como Diversidade Laguna, através da Prefeitura Municipal de Laguna, da Fundação Lagunense de Cultura, através do **Termo de Fomento N° 3/2025 - FLC** e da Secretaria de Turismo e Lazer – realizará o Concurso de **Marchinhas de Carnaval 2025** – , com premiações para 1º e 2º lugares. O concurso com as marchinhas finalistas acontecerá no dia 27 de fevereiro de 2025, a partir das 20h, na Praça Souza França, bairro Magalhães, Laguna/SC.

2 – JUSTIFICATIVA

O Concurso de Marchinhas de Carnaval é tradição consolidada realizada durante as festividades de Carnaval do Município de Laguna. Visa a manutenção das composições de caráter humorado, através da composição de letras e arranjo advindas de membros da sociedade civil, de modo a permitir que todo e qualquer cidadão possa se manifestar artisticamente nesta ocasião.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O concurso realizar-se-á com a publicação do presente edital por meio das mídias sociais, site Oficial da Prefeitura (Facebook e Instagram) e outros meios de comunicação e divulgação.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderá participar do processo qualquer cidadão brasileiro (pessoa física), residente ou não em Laguna/SC, com idade acima de 18 (dezoito) anos, excetuados aqueles mencionados no item 4.2.

4.2. É vedada a participação neste Concurso de servidores da **Prefeitura Municipal de Laguna e suas Fundações**, bem como de seus familiares até o 3º grau;

4.3. Serão aceitas somente as inscrições na modalidade “Marchinha de Carnaval – Tradicional” – com canções e letras inéditas e temáticas livre;

4.4. É proibido depreciar expressamente qualquer indivíduo ou entidade religiosa, militar, política ou histórica, sob pena de desclassificação;

4.5. Fica obrigatório o comparecimento do intérprete/compositor no dia do ensaio das marchinhas, a ser realizado com as marchinhas classificadas juntamente com a banda, com local, horário e data a ser divulgada em momento posterior, pela Fundação Lagunense de Cultura.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias 11, a partir das 13h30min ao dia 26 até as 18h00min, de fevereiro de 2025, devendo ser realizadas de forma ONLINE.

5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão conter os seguintes documentos:

A- Cópia do documento de identificação (CPF e RG ou CNH);



B - Preenchimento completo do **Formulário de Inscrição (Dados do Formulário Online)**;

C - Preenchimento do **Termo de Responsabilidade (Dado aceite de forma online no Formulário de Inscrição Online)**;

D - *Gravação digital* contendo arquivo em formato .mp3 ou semelhante com a gravação da marchinha em qualidade inteligível e com duração máxima de 5 (cinco) minutos;

E - Letra contendo a identificação do título da marchinha inscrita, do compositor e do intérprete, idêntica ao material gravado;

F - Partitura ou cifra da composição da marchinha.

5.3. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) marchinha, sozinho ou em parceria. O controle das inscrições terá como base o número do CPF do responsável pela música, não sendo permitida a alteração no caso de aprovação para a segunda fase do Concurso;

5.4. As composições concorrentes deverão ser **originais e inéditas**, tanto na melodia quanto na letra;

5.4.1. Entende-se por **inédita** a música que não foi gravada comercialmente, e como **original** aquela que não contiver plágio, adaptação ou citação poética de outros autores;

5.5. O material enviado não será devolvido, em qualquer hipótese;

5.6. No ato da inscrição, entregar a letra, os autores das composições autorizam automaticamente a difusão de imagem e transmissão de voz pela Prefeitura de Laguna, a Fundação Lagunense de Cultura e também pela Diversidade Laguna, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o Concurso de Marchinhas – Carnaval 2025 Laguna/SC.

5.7. Qualquer irregularidade, ou mesmo má qualidade da gravação ou do arquivo poderá desclassificar a canção e o autor.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. Terá duas etapas sendo a primeira na forma de escolha por música entregue e dentre as músicas inscritas, serão selecionadas até 05 (cinco) finalistas através do voto de uma Comissão Julgadora, composta por 5 (cinco) jurados, escolhidos pela Fundação Lagunense de Cultura.

6.2. Na etapa final do Concurso, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, na Praça Souza França, bairro Magalhães, Laguna/SC, participarão as 06 (seis) Marchinhas selecionadas, que serão apresentadas AO VIVO para o público e para os jurados.

6.3. A decisão da comissão de jurados é soberana e irrevogável, não cabendo recursos contra as mesmas.

7 – DA PREMIAÇÃO

7.1. Será de responsabilidade da promotora do Concurso, a Diversidade Laguna, através da Prefeitura Municipal de Laguna, o pagamento das premiações de 1º e 2º Lugares das Marchinhas vencedoras.



7.2. As 2 (duas) melhores músicas receberão prêmios em dinheiro (através de transferência bancária), nas seguintes proporções:

1º lugar - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Troféu;

2º lugar - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e Troféu;

7.3. O prêmio em dinheiro, que será realizado através de Depósito Bancário será pago pela promotora do Concurso, a Diversidade Laguna em nome do responsável pela inscrição da música vencedora mediante apresentação da nota fiscal nominal e recolhido os devidos impostos. O pagamento poderá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a divulgação do resultado do concurso cultural.

7.4. Recomenda-se no ato da inscrição estar em dia com das Certidões Negativas de Débito (CNDs) das esferas Federal, Estadual e Municipal.

8 – DO JÚRI

8.1. A classificação das canções ficará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 5 (cinco) jurados;

8.2. Os jurados decidirão segundo os critérios pré-estabelecidos pela Fundação Lagunense de Cultura, bem como os critérios artísticos e profissionais que possuam e, que poderão ou não ser anotados na ficha de avaliação da música concorrente em caráter sigiloso;

8.3. Por se tratar de um Concurso Cultural, as decisões da Fundação Lagunense de Cultura serão irrevogáveis, não cabendo recursos sobre as mesmas;

8.4. Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação contra a decisão dos jurados;

8.5. Todos os jurados componentes da comissão deverão apresentar suas avaliações, variando de 7 (sete) a 10 (dez) pontos, podendo haver fração de 0,5 (zero vírgula cinco), nos seguintes quesitos:

- a. **Letra:** deverão os jurados observar coesão textual, coerência temática, linguagem, métrica, existência de rimas ricas, dentre outros pontos;
- b. **Melodia, harmonia e ritmo;**
- c. **Criatividade:** escolha do tema e formato da canção;
- d. **Interpretação:** forma de interpretação na ocasião da apresentação, devendo considerar afinação do cantor, irreverência, interatividade com o público.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais dos concorrentes, provenientes de transporte, alimentação e outras de qualquer natureza são de responsabilidade exclusiva dos mesmos;

9.2. Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso;

9.3. Todos os participantes deste Concurso autorizam, de forma gratuita, a título universal, em caráter total e definitivo, à Diversidade Laguna e a Fundação Lagunense de Cultura, a utilização de sua imagem e voz gravadas ou captadas em razão do Concurso, para utilização em qualquer tempo, tiragem e tipo de material gráfico e visual, através da internet, intranet, circuito interno,



rádio ou telefonia móvel, podendo inclusive cedê-lo a terceiros, desde que a utilização esteja relacionada com o projeto Concurso Municipal de Marchinhas;

9.4. Os 05 (cinco) participantes finalistas do concurso autorizam ainda, a cessão ilimitada dos direitos de gravação das respectivas composições, para utilização em qualquer tempo, tiragem e meio de gravação e reprodução, em internet, áudio ou audiovisual e telefonia móvel, referentes a este Concurso. Tais autorizações envolvem inclusive coletâneas, registros históricos, comemorativos, entre outros, que sejam porventura lançados no futuro a nível, municipal, estadual e federal sempre servindo como referência do mesmo, em consonância com a legislação brasileira vigente;

9.5. Os autores que desejarem, deverão registrar as suas músicas conforme legislação vigente, as suas próprias expensas, não sendo de responsabilidade da Diversidade Laguna e da Fundação Lagunense de Cultura o pagamento de quaisquer outros valores que não sejam aqueles dos prêmios descritos no item 7.2;

9.6. Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida à Presidente da Fundação Lagunense de Cultura, para apreciação e julgamento, mediante a pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original e não sendo do conhecimento da Fundação Lagunense de Cultura, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente até o dia 26/02/2025.

9.7. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Fundação Lagunense de Cultura, não cabendo recursos contrários as decisões.

9.8. Fica eleito o Fórum da Comarca da cidade de Laguna para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos desde já a qualquer outro.

10 – DO CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | DATAS |
|--|--------------------|
| Inscrição | 11/02 a 21/02/2025 |
| Análise das marchinhas inscritas | 22/02 a 23/02/2025 |
| Divulgação do resultado das marchinhas selecionadas | 24/02/2025 |
| Concurso com as selecionadas para o resultado final | 27/02/2025 |

Laguna, 10 de fevereiro de 2025.

Marlon Barbosa Camilo
Presidente
Sociedade Recreativa e Cultural Zoo Party (Diversidade Laguna)

